
ATA DE JULGAMENTO

Nº do Processo: 004005-00574

Licitação: Concorrência nº 000019-23

Área Técnica Responsável: Gerência de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da unidade SESC ITUIUTABA, objetivando a execução de serviços de engenharia que contemplam desde as locações do terreno e terraplenagem, até os acabamentos e comissionamentos dos sistemas.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

Realizada a sessão referente à **Concorrência 000019-23**, para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, essa Comissão Permanente de Licitação, submeteu os autos para a devida análise da documentação por parte da Gerência de Engenharia, bem como da Gerência Financeira Contábil, as quais se manifestaram nas fls. 3.267 a 3.270 sobre os documentos apresentados.

Considerando a invalidação da Qualificação Econômico-Financeira o qual se extrai:

Em análise aos documentos enviados constatamos que de acordo com a cláusula: 8.4.2 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinados pelo contabilista e representante legal da empresa, incluindo a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento. 8.4.2.1 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referente à somatória do valor estimado para a contratação e os valores referentes ao saldo de todos os contratos firmados vigentes. A referida empresa não cumpriu as cláusulas acima, conforme análise, o Patrimônio Líquido não é equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de estimado de contratação. Identificamos também que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, porém não foram enviados os Termos de Abertura e Encerramento. Então, constatamos que a empresa PILOTTI CONSTRUTORA LTDA, não cumpriu as exigências do citado item do edital. (grifos nossos)

Prosseguimos com a análise da segunda colocada Consórcio Construtor Ituiutaba – Empresas Consorciadas: R&R Engenharia Ltda (empresa líder) e Dact Engenharia Ltda, que após análise da habilitação, encaminhamos os autos para a devida análise da documentação de qualificação técnica pela Gerência de Engenharia e da qualificação econômico-financeira pela Gerência Financeira Contábil que manifestaram nas fls. 3.272 a 3.275.

Considerando a validação técnica da proposta de preços, bem como dos demais documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, declara-se **VENCEDOR** o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR ITUIUTABA**, com o valor de **R\$ 38.675.814,54** (trinta e oito



milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Daniela Cristina Alves de Faria da Silva

Comissão Permanente Licitação do Sesc em Minas